

**ILUSTRÍSSIMO SENHORA SUPERVISORA AMANDA CRISTINA XAVIER  
RESPONSÁVEL DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE PARÁ DE MINAS**

**Ref.: Processo de Intervenção Ambiental: 02010000620/16**

Valmir Magela Gabriel, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [redacted] na Rua [redacted] vem com respeito e acatamento de estilo, à presença da Ilustre Supervisora, em razão do Indeferimento do processo epigrafado, apresentar seu recurso, o que faz nos termos seguintes.

### **1 - Da Competência Para Julgamento Da Defesa**

Estabelece o Decreto 47383/2018, e seus artigos 40 a 47, bem como, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/2013 no caso de indeferimento a defesa será julgada pela respectiva SUPRAM.

Em sendo assim, a competência para julgamento da presente defesa é da SUPRAM/ASF.

### **2 - Da Tempestividade Da Defesa**

De Início cumpre destacar que o prazo para apresentação de recurso em face do auto de infração atacado é de 30 dias conforme artigo 34 da resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/2013 e artigo 44 do decreto 47383/2018.

### **3 - DO IDEFERIMENTO**

Consta no laudo item 5 Razões para Indeferimento

**Razão para indeferimento 01** O gestor ambiental Sr. Vinicius Nascimento Conrado argumenta que:

“...conforme item 4 das especificações das informações complementares, notadamente quanto a alínea “c”, diz :

c) Demarcar e quantificar área de reserva legal, conforme informado no CAR do imóvel; nesse particular, conforme acima já exposto, foi apresentado o mapa solicitado e quanto a esse trópico a reserva ficou graficamente diferente da representação gráfica da reserva do CAR.

02010000801/19

Abertura: 25/06/2019 15:43:23

Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO

Unid Adm: NUCLEO PARA DE MINAS

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: VALMIR MAGELA GABRIEL

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO REF. INDEFERIME

Ou seja, no mapa que cumpre a ICs a reserva encontra-se em uma gleba única, conforme identificada no 3.3 acima e no CAR a reserva está demarcada em duas glebas...”

“...Demarcar e quantificar área requerida para intervenção ambiental;

Atendendo essa solicitação específica, o mesmo mapa apresentado (páginas 125 A, B e C), representa graficamente a área requerida com os vértices 460084, 7918664; 460153, 7919084; 460189, 7919492; 459947, 7919623; 459841, 791973; 459680, 7919473; 459852, 7919206; 459905, 7919090; 460118, 7918902; 460082, 7918668; e 460084, 7918664.

Ao considerar o polígono segundo coordenadas acima, precebe-se que há intervenção em uma fração de 4,45 há de reserva indicada no CAR, conforme no item 3,3.

Nota-se, portanto, que há inconsistência entre as representações gráficas indicadas no CAR, notadamente quanto ao polígono da reserva florestal proposta, existindo aqui conflito de espaço entre diferentes destinações que é o caso da reserva e área de intervenção.

Havendo então informações conflitantes conforme mencionado, não há possibilidade de definir exatamente os limites de cada camada, o que inviabiliza o atendimento ao pleito....”

**Razão para indeferimento 02** O gestor ambiental Sr. Vinicius Nascimento Conrado argumenta que:

“...Nota-se que ainda que o item 5 da mesma especificação em análise, diz: 5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e assinada por profissional legalmente habilitado esse caso foi apresentada ART e a planta assinada por Mauricio José da Silva, mas não há assinatura do proprietário ou responsável na ART e na planta topográfica....”

#### **4 - DOCUMENTOS JUNTADOS À DEFESA**

- Cópia dos documentos pessoais;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do CAR retificado;
- Cópia da notificação de débitos;
- Cópia do Laudo de vistoria;
- Cópia do DAE pago.

#### **5 - OBJETO DA DEFESA**

A presente defesa demonstrará que no caso em questão o indeferimento não se justifica pelo que será discorrido e demonstrado abaixo.

## 6 - DA REALIDADE FÁTICA

*No tocante da razão para indeferimento 01* – Verifica-se que o argumento para indeferimento foi uma sobreposição de 4,45 ha de reserva legal indicada no CAR com a área de intervenção ambiental demarcada na planta topográfica. Ocorre que foi feito o CAR inicial da área contemplando a reserva legal em duas glebas sendo a primeira gleba com área de 4,45,00 ha e a segunda gleba com área de 2,42,23ha, posteriormente em razão da notificação para apresentação de informações complementares OF.NRRA Pará de Minas 064/17 datada de 06 de março 2017 foi feito uma retificação no CAR em função para atendimento do item 7 alínea “e” onde diz: Área de reserva legal em uma única gleba (ver fotos abaixo).

Ficha do imóvel

FAZENDA GUARIBA - [REDACTED] Ativo

Ficha do Imóvel | Comparar retificações

Cadastrante | Imóvel | Dominio | Documentação | Geo | Informações | Origem das informações

Selecione a retificação: 09/05/2017 23:03:15

Selecione a retificação: 10/05/2018 13:36:06

Baixar o arquivo .CAR

Baixar o arquivo .CAR

Dominio

Nome: VALMIR MAGELA GABRIEL  
CPF/CNPJ: [REDACTED]  
Data de Nascimento: 07/11/1961  
Nome da Mãe: MARIA ALVES

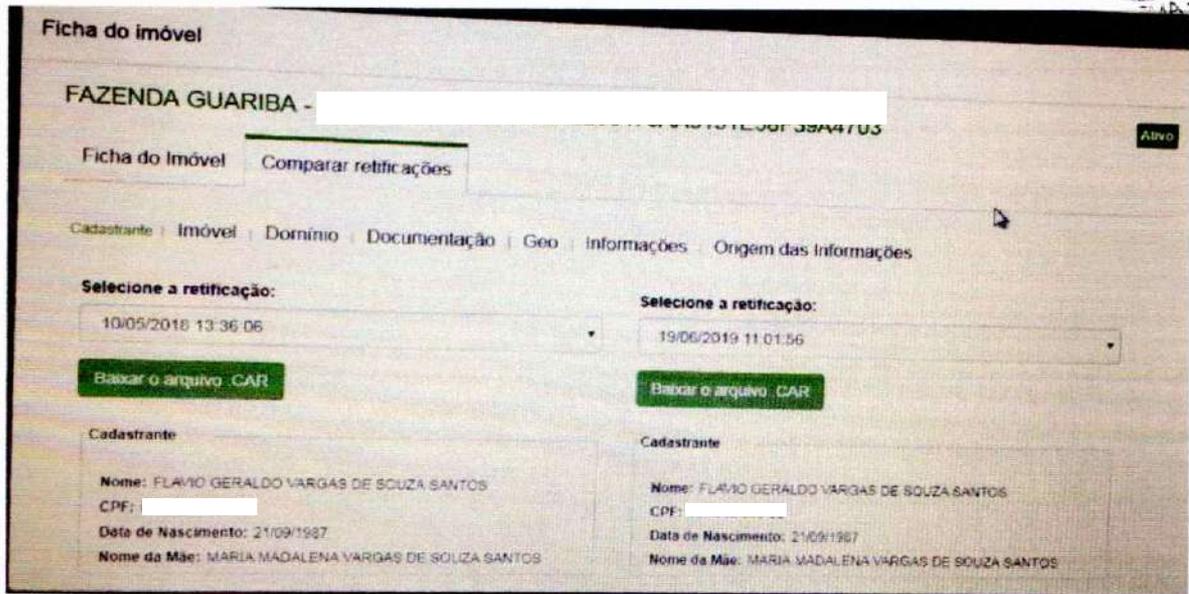
Dominio

Nome: VALMIR MAGELA GABRIEL  
CPF/CNPJ: [REDACTED]  
Data de Nascimento: 07/11/1961  
Nome da Mãe: MARIA ALVES



Verifica-se que a alteração no CAR atendeu a locação da reserva legal conforme notificação sem sobrepor área de intervenção ambiental mencionada no laudo datado de 21 de fevereiro de 2017. Ocorre que o Sr. Valmir Magela Gabriel é possuidor de outras Fazendas com a mesma denominação (Fazenda Guariba). Com isso a pessoa responsável por fazer o cadastro ambiental rural (o cadastrante) cometeu um equívoco e fez uma nova retificação no CAR da Fazenda Guariba matrícula 6128 alterando novamente a locação da reserva legal para duas glebas gerando assim o conflito mencionado no lado de vistoria.

Porém o referido CAR ainda não foi analisado portanto passível de novas alterações dessa forma pra mostra a boa fé o Sr. Valmir Magela Gabriel realizou a retificação do CAR redefinindo a reserva legal em conformidade com a planta topográfica anexa ao processo de forma a não ter conflito entre as área de intervenção e a reserva legal (ver foto)



*No tocante da razão para indeferimento 02*– Outro motivo citado para o indeferimento é a apresentação da Planta Topográfico, bem como, ART sem assinatura do proprietário ou responsável legal sendo a mesma assinada apenas pelo profissional.



## 7 - Dos Pedidos

Em razão do exposto passa a requerer à ilustre supervisora o que:

Não seja arquivado o processo de intervenção ambiental de número: 02010000620/16 uma vez que os motivos citados para o indeferimento são reversíveis, como prova disso o CAR já foi redefinido em consonância com a planta topográfica ficando apenas a assinatura do proprietário na planta topográfica e ART que pode com autorização desta instituição. Saliento que indeferimento tras um prejuízo ao proprietário visto as taxa que já formam pagas, bem como, as taxa florestal no valor de R\$9.569,68 que ainda terá de pagar sem fazer o desmatamento não é possível fazer o uso alternativo do solo. Saliento ainda que é um imóvel com área total de 33,60 ha sendo uma área de vegetação nativa de 30,95,90 ha, ou seja o indeferimento vai impedir o proprietário de fazer o uso socioeconômico do imóvel.

Biquinhas, 25 de junho de 2019.

Valmir Magela Gabriel

CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -  
SISEMA  
Instituto Estadual de Florestas - IEF  
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste -  
URFbio Centro Oeste

## NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

Nº. 012/2016

Data: 04/06/2019

Processo: 02010000620/16

Requerente: Valmir Magela Gabriel

De: Carla Cristina de Oliveira Silva  
IEF - Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas  
Rua Joaquim Marinho Mendonça, 225, Bairro Dona Tunica  
Pará de Minas- MG  
CEP: 35.661-011

Para: Valmir Magela Gabriel



CÓDIGO DE RASTREIO: JU 25745154 BR

### NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO IEF

Prezado Senhor

Notificamos V. S<sup>a</sup>, do débito de sua responsabilidade referente a:

**Taxa Florestal**

Processo nº: 02010000620/16

Volume Declarado: de Valor/ m<sup>3</sup>: R\$ Valor devido: R\$  
Volume Declarado: 951,17 MDC de CARVÃO NATIVO Valor/ MDC: R\$10,06 Valor devido: R\$ 9.569,68

Comunicamos que, conforme determina a Lei nº 4.747/1968, em seu artigo 58, a Taxa Florestal é contribuição parafiscal, destinada à manutenção dos serviços de fiscalização e polícia florestal, a cargo do Instituto Estadual de Florestas - IEF. De acordo com o artigo 61-A da mesma Lei, a Taxa Florestal tem por base de cálculo o custo estimado da atividade de polícia administrativa exercida por meio do IEF ou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, e é cobrada de acordo com o volume de produtos e subprodutos florestais.

Diante disso, tendo sido **arquivado** o Processo de Intervenção Ambiental nº 02010000620/16 na data 29/04/2019 e mediante constatação de que o mesmo não possui Taxa Florestal quitada referente ao volume declarado de 951,17 mdc, informa-se que se faz necessário o pagamento da mesma.

Assim, na tentativa de evitar inscrição do débito em Dívida Ativa e conseqüente execução judicial, conforme determina a Lei nº 6.830/1980, concede-se prazo para quitação da dívida por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em anexo.

Solicita-se à V. S<sup>a</sup>. que desconsidere esse expediente caso o débito referido já tenha sido quitado, situação em que a informação do pagamento é necessária para solucionar a pendência, com cópia da quitação para o endereço acima informado.

Atenciosamente,

  
Carla Cristina de Oliveira Silva  
Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas  
URFbio Centro Oeste  
MASP: 1147832-8

02010000743/19

Abertura: 04/06/2019 16:51:19

Tipo Doc: Notificação

Unid Adm: NUCLEO PARA DE MINAS

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: VALMIR MAGELA GABRIEL

Assunto: ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE TAX



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

NOME  
VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF TELEFONE  
MG

DATA DE VALIDADE 04/07/2019	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL
TIPO 4	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 2019	
Nº DOCUMENTO 5400444407951	

**HISTÓRICO**

Código IEF: 00003405-8  
Débito Inicial: R\$ 9.569,68  
Taxa Florestal  
Parcela : 1/1

Produto: Carvão vegetal de floresta nativa  
Aliquota: 2,8  
Ano Fato Gerador: 2019  
UFEMG do Ano: 3,5932  
Volume: 951,17 m³

taxa florestal referente a 951,17 MDC carvão nativo, processo 02010000620/16, fazenda Guariba, matricula 6128, município Biquinhas



Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável do código de barras: 85680000095 7 69680213190 9 70412540044 7 44079510210 0

AUTENTICAÇÃO	<b>TOTAL</b>	R\$	9.569,68
--------------	--------------	-----	----------

MOD. 06.01.11

85680000095 7 69680213190 9 70412540044 7 44079510210 0



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

NOME  
VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF TELEFONE  
MG

DATA DE VALIDADE 04/07/2019	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL
TIPO 4	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)	
NÚMERO DO DAE 5400444407951	
VALOR	R\$ 9.569,68
ACRÉSCIMOS	R\$
JUROS	R\$
<b>TOTAL</b>	R\$ 9.569,68

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06.01.11

1ª VIA - CONTRIBUINTE

2ª VIA - BANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
IEF – Instituto Estadual de Florestas  
URFBIO CO – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Centro Oeste  
NAR – Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas



OF. NAR Pará de Minas 134/19

Pará de Minas, 29 de maio de 2019.

**Protocolo:** 02010000723/19.

**Referência:** Arquivamento de Processo de intervenção ambiental

**Assunto:** Arquivamento do Processo n.02010000620/16

Prezado (a) Senhor (a),

Servimos do presente para informar que este Núcleo de Apoio Regional procedeu ao **arquivamento** do processo **02010000620/16** o qual se refere a supressão de vegetação nativa – da propriedade denominada **Fazenda Guariba**, localizada no município de Biquinhas, motivado pelas questões ora apresentadas no Anexo III do Parecer Único, cópia anexa, expedido pelo Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas/ URFBIO Centro Oeste.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Carla Cristina de Oliveira Silva**  
Analista Ambiental  
Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas  
MASP 1.147.832-8

Valmir Magela Gabriel

assunto: comunica arquivamento  
processo 02010000620/16



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02010000620/16	17/10/2016 13:27:27	NUCLÉO PARA DE MINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00003405-8 / VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro: (		
2.5 Município:	2.6 UF: MG	2.7 CEP:	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00003405-8 / VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município:	3.6 UF: MG	3.7 CEP:	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Guariba	4.2 Área Total (ha): 33,6000		
4.3 Município/Distrito: BIQUINHAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.128 Livro: 2 Folha: 116 Comarca: MORADA NOVA DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 459.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.819.120	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	33,6000
<b>Total</b>	<b>33,6000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	13,0000
Pecuária	10,0000
<b>Total</b>	<b>23,0000</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,4229	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		23,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	460.153	7.919.084
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			13,0000	
Pecuária			10,0000	
<b>Total</b>			<b>23,0000</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



*[Handwritten signature]*

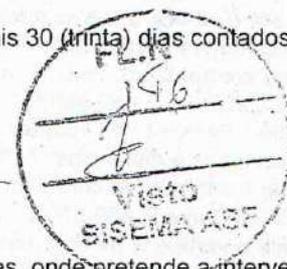
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta em 39%, média em 30% e baixa em 31%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



## 1. HISTÓRICO:

- Em 17 de outubro de 2016, o Sr. Valmir Magela Gabriel, CPF [redacted] com endereço a [redacted], formalizou processo de desmate sob o número de protocolo 02010000620/16, cujo requerimento para intervenção ambiental refere-se a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em 23 hectares na Fazenda Guariba, município de Morada Nova de Minas, constando ainda como plano de utilização pretendida o item 5.1.1, qual seja, "agricultura" em 13,00 hectares e 5.1.2, "pecuária" em 10,00 hectares.
- A vistoria no imóvel foi realizada em 21/02/2017 pelo Gestor do processo Vinicius Nascimento Conrado, MASP 1.132.723-6;
- Em 06/03/2017 foram solicitadas informações complementares ao processo, conforme ofício 064/17, juntado às folhas 105 a 107, com prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento, tendo sido tal notificação recebida em 17/03/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) juntado a folha 108;
- Foi solicitada a prorrogação de prazo, folha 109, tendo o mesmo sido concedido para mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 20/04/2017, página 113;
- As informações solicitadas foram recebidas em 19/05/2017,
- O parecer técnico foi emitido em 21/12/2018.



## 2. OBJETIVO:

objeto do presente parecer é analisar a solicitação em tela no interior da área de 33,576 hectares, onde pretende a intervenção ambiental para uso alternativo do solo através da supressão de vegetação nativa com destoca em 23,00 hectares para, segundo P [redacted] implantação de nova cultura na área não utilizada, com a finalidade de produção visando viabilizar os aspectos econômicos e sociais da região. É como justifica.

Declara no requerimento que o material lenhoso será aproveitado para carvão vegetal e que a reposição florestal será de responsabilidade do consumidor.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O imóvel denominado Fazenda Guariba, fica localizado no Município de Morada Nova de Minas/MG, possuindo atualmente uma área total de 33,5676 hectares, matrícula 6.128, livro 2-AAJ.

Segundo levantamento topográfico atual, o quadro de áreas contido na planta mostra como área requerida 23,00ha; APP de 1,4229ha; área destinada a pastagem de 1,4842ha; área de cerrado remanescente de 0,5246ha; área destinada à benfeitorias de 0,0277ha; área destinada a estradas internas de 0,2483ha.

O clima da região enquadra-se no tipo tropical quente, com 4 (quatro) a 5 (cinco) meses secos, inverno ameno e temperatura média superior a 18°C. Período de chuvas de outubro a março com temperatura superior a 22°C índice pluviométrico entre 1.100 a 1400 mm.

Conforme Laudo de Vistoria, o imóvel é constituído na maior parte por cerrado incluindo a área pleiteada, mencionando como presente espécies típicas como jatobá, pau-terra, vinhático, dentre outras.

Conforme indicado no PUP, trata-se de imóvel constituído por latossolo vermelho-amarelo com declividade entre 0 a 3%, cobertura vegetal de cerrado senso lato, representado por espécies arbóreas como angá, araticum, barbatimão, cagaiteira, capitão, carne de laca, faveiro, Gonçalves-alves, ipê do campo, jacarandá-do-cerrado, lixa, macieira, pequiheiro, pau-terra, dentre outras.

Como representante da fauna, cita diversos representantes de passeriformes. Como mamíferos, menciona tatu-galinha, tatu-peba, c [redacted], gambá, tapiti, musaranha. Cita como répteis diversas espécies de cobras, calango, teiú, jabuti.

O imóvel está localizado dentro do domínio do Bioma Cerrado, fisionomia de cerrado conforme cobertura florestal 2009, dentro da bacia do Rio São Francisco, unidade de planejamento SF4.

## 3.1. ANÁLISE DA PROPRIEDADE ATRAVÉS DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – ZEE

Pelo ZEE, a vulnerabilidade natural é considerada alta em 39%, incluindo cerca de 9,00 hectares da área pleiteada; média em 30%, incluindo cerca de 10,00 hectares da área pleiteada e baixa em 31% incluindo cerca de 4,00 hectares da área pleiteada.

A qualidade ambiental é alta em 69,00%, incluindo aproximadamente 13,00 da área pleiteada e média em 31,00 % incluindo cerca de 10,00 hectares da área pleiteada.

A integridade da fauna é baixa na totalidade do imóvel. Risco potencial a erosão é baixo na totalidade do imóvel. Erodibilidade média na totalidade do imóvel.

Considerando a prioridade de conservação da flora, o ZEE mostra como muito baixa na totalidade do imóvel.

## 3.2. DO CADÁSTRO AMBIENTAL RURAL:

Foi apresentado o recibo de inscrição federal número [redacted], em nome de Valmir Magela Gabriel, correspondente a 0,84 módulos fiscais, onde a área total está representada graficamente com 33,4694 hectares; Área de Preservação Permanente de 1,3751 hectares; área de Reserva Legal de 6,8569 hectares; área consolidada de 2,5772 hectares e área de Remanescente de Vegetação Nativa de 30,8848 hectares, informação essa contida no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 09 de maio de 2017.

Contudo houve uma retificação do CAR em 10 de maio de 2018, mostrando no demonstrativo uma Área de Preservação Permanente de 1,38 hectares; área de Reserva Legal vetorizada de 6,87 hectares; área consolidada de 2,62 hectares e área de Remanescente de Vegetação Nativa de 7,99 hectares. Houve aqui grande divergência em relação a área remanescente de vegetação nativa quando se compara o recibo de 09 de maio de 2017 com a retificação de 10 de maio de 2018.

Especificamente quanto a área de reserva indicada no referido CAR, observa-se que a mesma difere da área contida no mapa

apresentado por ocasião do cumprimento das Informações Complementares solicitadas pelo Gestor do Processo, item 4, letra "c". Nesse mapa apresentado em cumprimento a mencionada IC, a reserva foi demarcada em gleba única, enquanto no CAR essa reserva do imóvel está indicada em duas glebas distintas, havendo no caso um conflito de espaço entre fração da área de reserva com fração da área pleiteada, quando se compara o referido mapa impresso com as representações gráficas do CAR. Ou seja, parte da área pleiteada para intervenção conforme representada no mapa impresso, está indicada como reserva no CAR. Diante das divergências anotadas, haverá necessidade de retificação do CAR para fins de adequação da representação gráfica da reserva.

### 3.3. DA RESERVA LEGAL:

A planta topográfica apresentada em razão da solicitação de informações complementares representa a área de reserva florestal com área de 6,8599 hectares em gleba única, com polígono irregular conforme memorial descritivo a seguir:  
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.919.090,2262m e E 459.905,3765m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 131°22'27" e 284,219 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.918.902,3648m e E 460.118,6565m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 188°49'36" e 236,714 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.918.668,4539m e E 460.082,3335m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 300°07'07" e 97,811 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.918.717,5348m e E 459.997,7283m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 302°53'34" e 115,432 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.918.780,2220m e E 459.900,8017m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 237°08'17" e 37,424 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.918.759,9150m e E 459.869,3662m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 7°10'35" e 31,823 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.918.791,4891m e E 459.873,3417m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 356°11'26" e 43,444 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.918.834,8372m e E 459.870,4554m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 322°16'13" e 31,233 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.918.908,5755m e E 459.813,4031m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 338°39'04" e 34,147 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.918.940,3793m e E 459.800,9720m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 76°13'03" e 67,132 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.918.956,3726m e E 459.866,1710m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 43°01'20" e 44,724 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.918.989,0696m e E 459.896,6851m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 4°54'39" e 101,529 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fusó -23, tendo como datum o SIRGAS - 2.000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

No CAR a reserva florestal encontra-se dividida em duas glebas, sendo uma gleba com 4,45 hectares e outra gleba com 2,4223 hectares. A gleba com área de 4,45 hectares encontra-se dentro da área requerida para supressão de vegetação nativa, segundo planta topográfica, página 125, e a gleba de 2,4223 hectares se encontra dentro da área de reserva representada no mesmo mapa da página 125.

Percebe-se, portanto, que houve a retificação da área de reserva florestal proposta na planta topográfica, no entanto não houve alteração no CAR. Com isso parte da área pleiteada fica, segundo CAR, dentro da reserva proposta.

### 4. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Trata-se o presente caso de solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca em 23,00 hectares com a finalidade de alteração de uso do solo, e que, segundo campo 5 do Requerimento para Intervenção Ambiental, refere-se ao item 5.1.1 (agricultura) em 13,00 hectares e item 5.1.2 (pecuária) em 10,00 hectares. Informa no requerimento que o material lenhoso advindo da intervenção será utilizado para fabrico de carvão vegetal e que a reposição obrigatória será de responsabilidade do consumidor.

#### 4.1. DA SOLICITAÇÃO SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA:

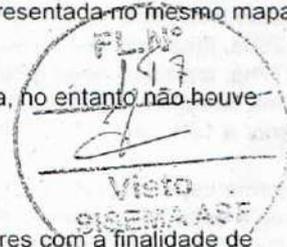
Conforme Laudo de Vistoria de 21 de fevereiro de 2017, a intervenção ambiental pleiteada está localizada em uma área de cerrado strictu sensu onde foram encontradas espécies arbóreas como jatobá, pau-terra, vinhático dentre outras. No PUP a vegetação foi generalizada pela fisionomia, quando a classifica pelo sensu lato, enquanto no laudo de vistoria a vegetação local foi identificada especificamente como sensu strictu. Consta ainda no laudo que a reserva foi indicada em duas glebas separadas pela área requerida para destoca. Essa área dividida em duas glebas foi representada no mapa conforme páginas 64, 65 e 66 bem como no CAR, embora com contornos um pouco diferente, no entanto no mapa segundo páginas 125 "a", 125 "b" e 125 "c" a reserva está demarcada em uma única gleba conforme já exposto acima, havendo dessa forma área de intervenção que no CAR é parte da reserva, como também já exposto. Menciona ainda o laudo de vistoria que pleiteia a implantação de pastagem em parte da área de intervenção, necessitando verificar a necessidade de intervenção em APP para abastecer o cultivo agrícola.

No PUP não menciona a existência de espécies classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN), porém apresenta *Butia capitata* como vulnerável (VU) pela PORTARIA MMA Nº. 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;

Pela Portaria IBAMA Nº. 83-N, de 26 de Setembro de 1991, o PUP menciona a presença de *Astronium fraxinifolium*.

Como espécie protegida por lei segundo Lei 20.308 de 27 de julho de 2012, o PUP menciona o *Caryocar brasiliense*, *Tabebuia aurea* e *Tabebuia ochracea*.

Relaciona ainda madeiras de uso nobre como *Bowdichia virgilioides*, *Machaerium opacum*, *Plathymentia reticulata*, e *Hymenaea stigonocarpa*.



5. DAS RAZÕES PARA INDEFERIMENTO:

Conforme item 4 das Especificações das Informações Complementares, notadamente quanto a alínea "c)",

"c) Demarcar e quantificar área de Reserva Legal, conforme informado no CAR do imóvel, Nesse particular, conforme acima já exposto, foi apresentado o mapa solicitado e quanto a esse tópico a reserva ficou graficamente diferente da representação gráfica da reserva no CAR. Ou seja, no mapa que cumpre às IC's a reserva encontra-se em uma gleba única, conforme identificada no item 3.3 acima e no CAR a reserva está demarcada em duas glebas.

Quanto ao mesmo item 4, alínea "d)", diz:

"d) Demarcar e quantificar área requerida para intervenção ambiental;"

Atendendo essa solicitação específica, o mesmo mapa apresentado (páginas 125 A, B e C), representa graficamente a área requerida com os vértices 460084, 7918664; 460153, 7919084; 460189, 7919492; 459947, 7919623; 459841, 791973; 459680, 7919473; 459852, 7919206; 459905, 7919090; 460118, 7918902; 460082, 7918668; e 460084, 7918664.

Ao considerar o polígono segundo coordenadas acima, percebe-se que há intervenção em uma fração de 4,45 hectares de reserva indicada no CAR, conforme exposto no item 3.3.

Nota-se, portanto, que há inconsistência entre as representações gráficas da planta topográfica apresentada como suporte para análise do pleito, em comparação com as representações gráficas indicadas no CAR, notadamente quanto ao polígono da reserva florestal proposta, existindo aqui conflito de espaço entre diferentes destinações que é o caso da reserva e área de intervenção. Havendo então informações conflitantes conforme mencionado, não há possibilidade de definir exatamente os limites de cada camada, o que inviabiliza o atendimento ao pleito.

Nota-se ainda que o item 5 da mesma especificação em análise, diz:

"5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e assinada por profissional legalmente habilitado e representante do empreendimento para a planta topográfica;"

Esse caso foi apresentada a ART e a planta topográfica assinada por Maurício José da Silva, mas não há assinaturas do proprietário ou responsável na ART e na planta topográfica.

6. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se a retificação do Cadastro Ambiental Rural para redefinir a reserva proposta em consonância com a planta topográfica.

Recomenda-se ainda a dedicação ao imóvel no sentido de evitar que ocorra incêndio florestal; impedir eventual prática de caça e pesca predatória e em caso de uso do local para criação de grandes animais como bovinos e equinos, promover o isolamento da área de reserva florestal.

7. CONCLUSÃO:

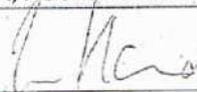
Conforme item 5, não houve elementos concretos e consistentes que pudessem balizar uma análise precisa da área efetivamente pleiteada. O conflito das camadas levanta a dúvida quanto ao real limite a ser considerado, haja vista a existência no processo de planta topográfica conforme páginas 64, 65 e 66 com representações gráficas diferentes da planta topográfica das páginas 125A, 125B e 125C, além da mencionada divergência com a representação gráfica indicada no CAR.

Diante de tudo exposto conforme reportado no item 5, as informações complementares apresentadas não foram satisfatórias e assim sendo, opino pelo indeferimento ao pleito.

As considerações deste parecer técnico devem ser apreciadas pela Assessoria Jurídica da URFBio Centro Oeste.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6

  
Vinicius Nascimento Conrado  
Gestor Ambiental / SISEMA  
MASP: 1132723-6

JOSE NORBERTO LOBATO-PMINAS - MASP: 0765433-8

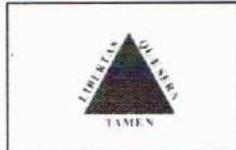
14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: \_\_\_\_\_ Data de Cadastro: 09/05/2017 14:51:37

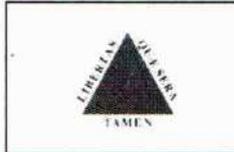
## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA GUARIBA		
Município: Morada Nova de Minas	UF: Minas Gerais	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 18°49'07,33" S	Longitude: 45°22'47,89" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 33,5676	Módulos Fiscais: 0,8392	
Código do Protocolo: MG-3143500-C96E.407F.9949.A216.93C0.CF87.3294.EF37		

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

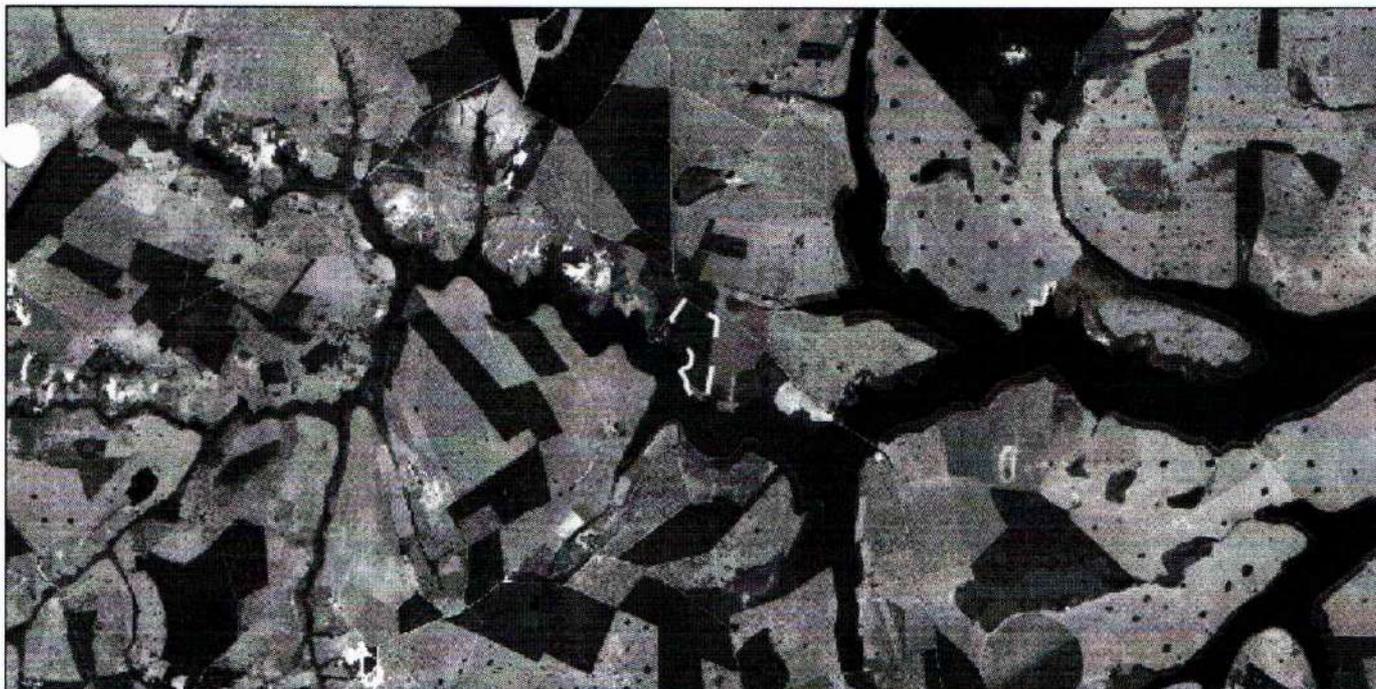
Registro no CAR:

Data de Cadastro: 09/05/2017 14:51:37

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [33.6 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [33,5676 hectares].

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF:

Nome: VALMIR MAGELA GABRIEL

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3





## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR:	Data de Cadastro: 09/05/2017 14:51:37
------------------	---------------------------------------

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	33,5676	Área Consolidada	2,5416
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	30,9590
Área Líquida do Imóvel	33,5676	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	6,8599
Área de Preservação Permanente	1,3393		
Área de Uso Restrito	0,0000		

### ATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
6.128	26/05/2014	2-AAJ	116	Morada Nova de Minas/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MG**

**NOME**  
 VALMIR MAGELA GABRIEL

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR**  
 SSP MG

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
 07/11/1961

**FILIAÇÃO**  
 ELOI GABRIEL  
 MARIA ALVES

**PERMISSÃO** **ACC** **CALHA**  
 AS

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 07/07/2022 28/05/1983

**OBSERVAÇÕES**

*Valmir Magela Gabriel*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 BOM DESPACHO, MG 10/07/2017

Regrio de Meio Franco Assis Araújo  
 Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
VALMIR MAGELA GABRIEL

Endereço:

Município: BIQUELINHAS UF: MG Telefone:

Validade

30/12/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CPF  
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 5 - OUTROS  
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

Tipo 4 Número Identificação

Código Município  
70

Mês Ano de Referência  
30 a 30/12/2019

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)  
4300907190212

Histórico:  
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	538,98

**TOTAL 538,98**

Informações Complementares:  
DAE REFERENTE A TAXA DE ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº. 02010000620/16



Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85630000005 1 38980213191 9 23012430090 9 71902120137 6

Autenticação

SIC0083089008 250619 016 0041.....538,98 0501

**TOTAL**

**R\$**

**538,98**



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A  
 CNPJ 06.981.160/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136-0087  
 Av. Barbaçana, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 119247314

Controle:

02.109/R4S0DBB773/0034

Emissão: 22/05/2019

Impressão: 22/05/2019 12:56:08

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

VALMIR MAGELA GABRIEL

Nº DO CLIENTE:

Nº da instalação	Subclasse	Classe
2	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leituras			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
24/04	22/05	21/06	Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AMH146151979

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1	1	1	0

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			18,52
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Multa 2% conta de 04/2019 sobre R\$ 55,97			1,13
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,59489714	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA			0,23

CPF: 436.553.866-72

RESERVADO AO FISCO 68A6.9615.5B87.210A.BE93.F417.AB37.8D43

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2019	13/06/2019	R\$ 19,65
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS		
PASEP	18,52	0,66 R\$ 0,12
COFINS	18,52	3,04 R\$ 0,58

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo kWh	Media kWh/dia		
ABR/2019	0	0,00	30	Até 22/05/2019 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:  DÉBITO(s) Mês/Ano Valor Prev. Corte ABR/2019 R\$59,51 05/06/2019  A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade
MAR/2019	0	0,00	32	
FEV/2019	0	0,00	30	
JAN/2019	0	0,00	33	
DEZ/2018	0	0,00	28	
NOV/2018	0	0,00	30	
OUT/2018	0	0,00	33	
SET/2018	0	0,00	30	
AGO/2018	0	0,00	33	
JUL/2018	0	0,00	29	
JUN/2018	0	0,00	29	
MAI/2018	0	0,00	32	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.396, de 22/05/2010.

ABR/2019 Band. Verde - MAI/2019 Band. Amar.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>CEMIG</b> 000080568470	**/**/****	*****
REFERENTE A: MAI/2019	Nº DA INSTALAÇÃO: 3000086232	

\*\*\* ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO \*\*\*

Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o código de barras para pagamento antecipado poderá ser solicitado em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.





Ilma. Senhora

Carla Cristina de Oliveira

Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas

Referência Processo: 02010000620/16 e 02010000743/19

Venho através do presente, solicitar suspensão do DAE- Documento de Arrecadação Estadual em nome de Walmir Magela Gabriel no valor de R\$ 9.569,68, taxa florestal referente a 951,17 MDC carvão nativo referente ao processo 02010000620/16. Conforme notificação de debito nº. 012/2016 datada de 04/06/2019, bem como, notificação de arquivamento do referido processo. A solicitação de suspensão se justifica em função do Sr. Valmir Magela Gabriel ter formalizado recurso administrativo impugnando o indeferimento do processo recurso protocolado sob nº. 02010000801/19. Dessa forma solicita-se a suspensão do pagamento do referido DAE até o julgamento do referido recurso, ou seja, após ter corrido o devido processo legal.

Morada Nova de Minas 01 Julho 2019

Walmir Magela Gabriel



Processo: 02010000620/16

Requerente: Valmir Magela Gabriel

De: Carla Cristina de Oliveira Silva  
IEF - Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas  
Rua Joaquim Marinho Mendonça, 225, Bairro Dona Tunica  
Pará de Minas- MG  
CEP: 35.661-011

Para: Valmir Magela Gabriel

CÓDIGO DE RASTREIO: JU 25745154 BR

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO IEF****Prezado Senhor**Notificamos V. S<sup>a</sup>, do débito de sua responsabilidade referente a:**Taxa Florestal**

Processo nº: 02010000620/16

Volume Declarado: de Valor/ m<sup>3</sup>: R\$ Valor devido: R\$  
Volume Declarado: 951,17 MDC de CARVÃO NATIVO Valor/ MDC: R\$10,06 Valor devido: R\$ 9.569,68

Comunicamos que, conforme determina a Lei nº 4.747/1968, em seu artigo 58, a Taxa Florestal é contribuição parafiscal, destinada à manutenção dos serviços de fiscalização e polícia florestal, a cargo do Instituto Estadual de Florestas - IEF. De acordo com o artigo 61-A da mesma Lei, a Taxa Florestal tem por base de cálculo o custo estimado da atividade de polícia administrativa exercida por meio do IEF ou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, e é cobrada de acordo com o volume de produtos e subprodutos florestais.

Diante disso, tendo sido **arquivado** o Processo de Intervenção Ambiental nº 02010000620/16 na data 29/04/2019 e mediante constatação de que o mesmo não possui Taxa Florestal quitada referente ao volume declarado de 951,17 mdc, informa-se que se faz necessário o pagamento da mesma.

Assim, na tentativa de evitar inscrição do débito em Dívida Ativa e conseqüente execução judicial, conforme determina a Lei nº 6.830/1980, concede-se prazo para quitação da dívida por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em anexo.

Solicita-se à V. S<sup>a</sup>. que desconsidere esse expediente caso o débito referido já tenha sido quitado, situação em que a informação do pagamento é necessária para solucionar a pendência, com cópia da quitação para o endereço acima informado.

Atenciosamente,

  
Carla Cristina de Oliveira Silva  
Núcleo de Apoio Regional de Pará de Minas  
URFbio Centro Oeste  
MASP: 1147832-8

02010000743/19

Abertura: 04/06/2019 16:51:19

Tipo Doc: Notificação

Unid Adm: NUCLEO PARA DE MINAS

Seq. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Seq. Ext: VALMIR MAGELA GABRIEL

Assunto: ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE TAX



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE**

NOME  
VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

MG

TELEFONE

DATA DE VALIDADE

04/07/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF  
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS  
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO MUNICIPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

2019

Nº DOCUMENTO

5400444407951

**HISTÓRICO**

Código IEF: 00003405-8  
Débito Inicial: R\$ 9.569,68  
Taxa Florestal  
Parcela : 1/1

Produto: Carvão vegetal de floresta nativa  
Aliquota: 2,8  
Ano Fato Gerador: 2019  
UFEMG do Ano: 3,5932  
Volume: 951,17 m³

taxa florestal referente a 951,17 MDC carvão nativo, processo 02010000620/16, fazenda Guariba, matricula 6128, município Biquinhas



**Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.**

Linha digitável do código de barras: 85680000095 7 69680213190 9 70412540044 7 44079510210 0

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

R\$

9.569,68

MOD. 06.01.11

85680000095 7 69680213190 9 70412540044 7 44079510210 0



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE**

NOME  
VALMIR MAGELA GABRIEL E OUTRA/2195

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

MG

TELEFONE

DATA DE VALIDADE

04/07/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIC. ESTADUAL 4 - CPF  
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS  
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO MUNICIPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

5400444407951

VALOR

R\$

9.569,68

ACRÉSCIMOS

R\$

JUROS

R\$

TOTAL

R\$

9.569,68

MOD. 06.01.11

1ª VIA - CONTRIBUENTE  
DAE IMPRESSO POR: caixa atvcm

2ª VIA - BANCO



0201000801/19

*carla*

Abertura: 25/06/2019 15:43:23  
Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO  
Unid Adm: NUCLEO PARA DE MINAS  
Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL  
Req. Ext: VALMIR MAGELA GABRIEL  
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO REF. INDEFERIME

32317759

13.00 as 17.00

Á DE MINAS



FC0026/28

  AR  
Correios  MP

**SEDEX**

PESO (kg) 0,039

DY 70109978 2 BR

